

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



RESCISÃO CONTRATUAL Nº 04/2015

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
 CONTRATO Nº 002/2015 VINCULADO À
 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015 CELEBRADO COM O
 IPREJ, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE
 DR. EMANUEL SILVA ALMEIDA.**

O Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as notificações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia referente a despesas efetivamente pagas com pessoal, decorrentes de contratação de pessoa física ou terceirização de mão de obra através de sociedades e empresas para consultoria ou atividades permanentes e pertinentes ao funcionamento da administração pública;

Considerando os Decretos exarados pela Prefeita Municipal de Jequié para contenção de despesas na administração pública municipal e enfrentamento das dificuldades orçamentárias e financeiras, determinando a contenção de despesas no exercício financeiro vigente para cumprir os dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando aos preceitos do § 1º do artigo 1º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando os processos administrativos por erros reiterados cometidos pela empresa AIS - ASSESSORIAS E SERVIÇOS LTDA – ME no cumprimento do objeto do referido contrato, especialmente na elaboração da folha de pagamento e desconto de empréstimos consignados do servidor inativo municipal, decorrendo em conduta injustificável e potencialmente lesiva;

Considerando as razões de interesse público, tendo em vista os relatórios da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ter detectado infração com indícios suficientes de autoria e materialidade por parte de representantes da empresa AIS Assessorias e Serviços LTDA – ME;

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba – Tel. 3526-0676, CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica rescindido, a contar de **06 de outubro de 2015**, o contrato de nº **02/2015**, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ** e a empresa **AIS - ASSESSORIAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, por conseguinte, o **IPREJ** e a empresa **AIS - ASSESSORIAS E SERVIÇOS LTDA – ME** ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ**, nos termos do art. 79, I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a infração ao dispositivo do art. 78, incisos II, VII, VIII e XII, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado á contratada o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até 06.10.2015, inclusive, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis, sendo assegurado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca da mesma, nos moldes do art. 78, parágrafo único, da Lei 8666/93.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jequié, 06 de outubro de 2015.

EMANUEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE DO IPREJ

DECLARO QUE ESTE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL FOI AFIXADO NO MURAL DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA NO PERÍODO DE ____/____/____ A ____/____/____. CONFORME DETERMINA A LEI.

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba – Tel. 3526-0676, CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DEDFF6A7A77A9E073DEDFABA6E355F95